



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

APROVADO

Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº PL 43 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

AUTOR: VER. CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO.

Em 08/10/2015

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Primeira Travessa da Rua 23 e da Segunda Travessa da Rua 23, ambas localizadas no bairro do Parque Capibaribe, neste município e dá outras providências.

O VEREADOR CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Primeira Travessa da Rua 23 e Segunda Travessa da Rua 23, ambas localizadas no bairro do Parque Capibaribe, neste município.

Art. 2º - A Primeira Travessa da Rua 23 no bairro do Parque Capibaribe, neste município, passa a denominar-se de Rua Professor Orlando Augusto Bezerra.

Art. 3º - A Segunda Travessa da Rua 23 no bairro do Parque Capibaribe, neste município, passa a denominar-se de Rua José Nilson Aragão Junior.

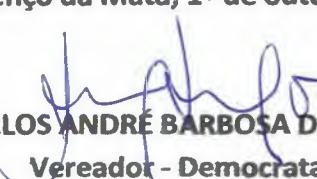
Art. 4º - Fica autorizado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a gerar o número do Código de Endereçamento Postal (CEP) das ruas supracitadas e disponibilizá-los em seu site oficial de pesquisa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, bem como a confecção das placas, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal pode conceder a iniciativa privada ou mista a confecção das placas com a logomarca da empresa abaixo do nome da rua e do CEP.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 1º de outubro de 2015.


CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO
Vereador - Democratas